



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS ESPECÍFICAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDOR PARA O QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Sr. ANTONIO MALLMANN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e regulamentos e através das disposições constantes deste diploma, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado à admissão, de servidor(es) sob o Regime Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**

#### **1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital do Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações vigentes.

1.1.2. O presente Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte - SC e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste, SC, tel.-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br).

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte - SC e nos sites:

[www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camarabelmonte.sc.gov.br](http://www.camarabelmonte.sc.gov.br)

1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato, conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA



### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: [www.camarabelmonte.sc.gov.br](http://www.camarabelmonte.sc.gov.br).

**1.1.6. O presente Concurso Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.**

1.1.7. São condições para participação no presente Concurso Público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigidas no edital, na data da posse, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA**.

### **1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:**

1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Nº Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 526,63	20h/sem	Ensino Fundamental Completo	Objetiva

## **2. DAS INSCRIÇÕES**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



**2.1. As inscrições para o CONCURSO PÚBLICO poderão ser efetuadas pela INTERNET ou PRESENCIAL - ON LINE, no período das 08 horas do dia 25/01/2018 às 23h59min do dia 26/02/2018.**

**2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:**

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no *link* Concursos;
- b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

**d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 27/02/2018.**

e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br).

2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.2. DAS INSCRIÇÕES EM CARÁTER PRESENCIAL:**

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à **internet** poderão realizar sua inscrição de forma presencial, sendo que, para tanto, deverão se dirigir à Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.1.2.2. Para a efetivação da inscrição presencial, o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realiza-la apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição, cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as **23h59min do dia 27/02/2018**.

2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas, especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br).

2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições na forma presencial dos candidatos que se dirigirem a Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte – SC, sito à Rua Maurício Cardoso, 209, nesta cidade de Belmonte – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente, até o último dia de inscrição.

2.1.2.8. A Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.1.2.9. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br).

2.1.2.10. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto a Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

**2.5. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.**

**2.6. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 30,00 (trinta Reais).**

2.7. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.9. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.10. Os candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camarabelmonte.sc.gov.br](http://www.camarabelmonte.sc.gov.br) do deferimento ou não do pedido.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se a Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

#### **2.12. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:**

2.12.1. O candidato que preencher os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)*, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.12.2. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta a doação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



2.12.3. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue** (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Belmonte/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **25/01/2018 a 14/02/2018**, período este designado para as inscrições, junto a Câmara de Vereadores de Belmonte, sito na Rua Mauricio Cardoso, nº209, centro de Belmonte – SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que deverá ter doado sangue pelo menos 03 (três) vezes, nos 12 (doze) meses anteriores à sua inscrição;

c) No caso o item 2.12.2, o documento específico que comprove que o candidato integra a Associação de Doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.12.4. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara de Vereadores do Município de Belmonte, sito a Rua Mauricio Cardoso, nº 209, Centro, em Belmonte/SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 15/02/2018**.

2.12.5. A Comissão Permanente de Concurso avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte - SC e nos sites [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camarabelmonte.sc.gov.br](http://www.camarabelmonte.sc.gov.br) no dia **19/02/2018**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.12.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **27/02/2018 às 23h59min**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br).

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Em face do número limitado de vagas oferecidas neste Concurso Público não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais.



3.2. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte – SC, e nos endereços eletrônicos [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camarabelmonte.sc.gov.br](http://www.camarabelmonte.sc.gov.br)

#### **5. DAS PROVAS**

##### **5.1. Da prova objetiva**

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

**5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 24/03/2018, nas dependências da Escola Estadual Francisco Brasinha Dias, na Avenida Getúlio Dorneles Vargas s/n, Centro no Município de Belmonte/SC.** Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte – SC, e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camarabelmonte.sc.gov.br](http://www.camarabelmonte.sc.gov.br)

**5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h.**

**5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 13h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.**

**5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e a Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.**

**5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 13h50min.**



**5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h e término às 17h.**

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camarabelmonte.sc.gov.br](http://www.camarabelmonte.sc.gov.br)

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*.

**5.1.4.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.**

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

**5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)** – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais* conforme quadro abaixo para o cargo de *Assistente de Legislação e Administração*, especificado neste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Nota Mínima do Conj. Provas 1, 2 e 3.
1. Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2. Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3. Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>	<b>-</b>

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima **5,00** (cinco pontos), no conjunto das provas **1, 2 e 3** (*Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme quadro acima.

**5.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

5.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, **munidos de documento de identificação original (com fotografia)**. **O não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.**



**5.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no edital, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.**

5.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.

5.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões** e um **cartão resposta**.

5.3.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta**, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.3.4.3. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

5.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

**5.3.6. O candidato deverá conferir no seu cartão resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



5.3.7. Forma correta de preencher o **Cartão de Resposta** ■■■■

5.3.8. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.3.9. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.3.10. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

5.3.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

5.3.12. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.3.13. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

5.3.14. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.

5.3.15. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.3.16. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.3.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala entregarão o cartão resposta ao mesmo tempo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



5.3.18.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão apor nos cartões respostas suas assinaturas.

5.3.18.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão identificar como faltantes os cartões resposta dos candidatos que não compareceram para realizar a prova, apondo suas assinaturas nos mesmos.

5.3.18.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova e demais anotações que considerarem necessárias.

5.3.18.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, lacrarão o envelope, no qual estarão acondicionados os cartões resposta, constando também suas assinaturas neste envelope, o qual será deslacrado somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.3.19. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.5.20. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camarabelmonte.sc.gov.br](http://www.camarabelmonte.sc.gov.br)

5.5.21. A Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

#### **5.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:**

5.6.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



5.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso à sala de provas.

5.6.3. A Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

#### **5.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

#### **5.8. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em **SESSÃO PÚBLICA** a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, **às 09h do dia 17/04/2018**, com a projeção das notas em telaõ para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação dos candidatos.

6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital.

6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

## **7. DO EMPATE NA NOTA FINAL**

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



7.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

7.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

7.1.6. Maior Idade;

7.1.7. Sorteio Público.

## **8. DOS GABARITOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS**

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camarabelmonte.sc.gov.br](http://www.camarabelmonte.sc.gov.br)

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva e no gabarito preliminar divulgado: ***(No período de 27 e 28/03/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar)***.

c) no resultado da Classificação Preliminar, para cada cargo. ***(No período de 18 e 19/04/2018 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face do resultado classificatório preliminar e da correção dos cartões respostas)***.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** deverão ser interpostos **VIA ONLINE** – pelo sistema.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

**a) Acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no link Concursos.**

**b) Acessar a “Área do Candidato”.**

**c) Clicar em “recursos”.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



**d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.**

**e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.**

**f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da prova objetiva fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 27 e 28/03/2018**

9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camarabelmonte.sc.gov.br](http://www.camarabelmonte.sc.gov.br)

9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Edital de resultado final será publicado.

## **10. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



10.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares às expensas do candidato, a serem determinadas pelo Médico do Trabalho habilitado;
- c) certidão de antecedentes criminais (folha corrida), fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- f) demais documentos solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores ou previsto em Legislação Municipal.

10.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

10.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte – SC.

10.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Câmara de Vereadores de Belmonte – SC e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camarabelmonte.sc.gov.br](http://www.camarabelmonte.sc.gov.br)

11.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



11.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, e pela Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte – SC, conforme a legislação vigente.

11.4. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da comarca de Descanso – SC.

11.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO V – Portaria que nomeou a Comissão do Concurso da Câmara de Vereadores;

ANEXO VI – Resolução, Comissão Organizadora da AMEOSC;

Belmonte – SC, 24 de janeiro de 2018.

**ANTÔNIO MALMANN**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte

Vistado na Forma de Lei

**ALESSANDRO TIESCA PEREIRA**

Assessor Jurídico – OABSC 20381



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



**ANEXO I**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Publicação do Edital	24/01/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Belmonte - SC, protocolada em horário de expediente da Câmara até o dia 14/02/2018
Inscrições	<b>25/01/2018 a 26/02/2018</b>	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue</i> )	<b>25/01/2018 a 14/02/2018</b>	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue</i> )	19/02/2018	Pela internet nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camarabelmonte.sc.gov.br">www.camarabelmonte.sc.gov.br</a> . A partir das 17h
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa <b>INDEFERIDA</b> . ( <i>Doador de Sangue</i> )	20/02/2018 a 27/02/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	27/02/2018	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação das inscrições <b>Deferidas e Indeferidas</b>	<b>01/03/2018</b>	Nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camarabelmonte.sc.gov.br">www.camarabelmonte.sc.gov.br</a> A partir das 17h
Prazo de recursos das inscrições <b>Indeferidas</b>	02 a 05/03/2018	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Parecer dos recursos das inscri-	09/03/2018	Pela internet no site:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



ções <b>indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições</b>		<a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> A partir das 17h.
Publicação do Ensalamento	14/03/2018	Pela internet nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camarabelmonte.sc.gov.br">www.camarabelmonte.sc.gov.br</a> A partir das 17h.
<b>Prova Objetiva</b>	24/03/2018	A prova objetiva será aplicada nas dependências da <b><u>Escola Estadual Francisco Brasinha Dias, na Avenida Getúlio Dorneles Vargas s/n, Centro no Município de Belmonte/SC.</u></b>
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	26/03/2018	A partir das 17h nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camarabelmonte.sc.gov.br">www.camarabelmonte.sc.gov.br</a>
Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	27 e 28/03/2018	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das Questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar	12/04/2018	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camarabelmonte.sc.gov.br">www.camarabelmonte.sc.gov.br</a> e também no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte – SC. A partir das 17h.
Divulgação do Gabarito final/definitivo após análise dos recursos interpostos contra as Questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar	12/04/2018	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camarabelmonte.sc.gov.br">www.camarabelmonte.sc.gov.br</a> A partir das 17h.
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo.	17/04/2018	Às 09h, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de Belmonte – SC.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



Publicação da classificação do Resultado preliminar	17/04/2018	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camarabelmonte.sc.gov.br">www.camarabelmonte.sc.gov.br</a> A partir das 17 horas
Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face do resultado classificatório preliminar e da correção dos cartões respostas	18 e 19/04/2018	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Parecer dos recursos interpostos contra o resultado classificatório preliminar e correção dos cartões resposta	25/04/2018	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camarabelmonte.sc.gov.br">www.camarabelmonte.sc.gov.br</a> A partir das 17h.
Publicação do Resultado classificatório Final/Definitivo e homologação	26/04/2018	O Resultado classificatório Final/Definitivo por cargo será publicada nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camarabelmonte.sc.gov.br">www.camarabelmonte.sc.gov.br</a> e também no Mural Público da Câmara de Vereadores de Belmonte – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



## ANEXO II

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

#### **I – LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

#### **II – CONHECIMENTOS GERAIS:**

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

#### **III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Práticas de conservação de alimentos e organização de copa e cozinha. Técnicas de desinfecção de ambientes. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Ética e cidadania. Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha. Relatório de pedidos de material de consumo, limpeza e gêneros alimentícios.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



**ANEXO III**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Execução de trabalhos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, entre as quais:

- Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, espanando, varrendo, lavando, encerrando e lustRANDO móveis e utensílios, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservando;
- Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os para conservá-los em condições de uso;
- Coletar o lixo depositado em lixeiros retirando-os para local adequado acondicionando-os em sacos próprios para depósito em lixeiras coleta ou incinerando se for o caso;
- Preparar alimentos como: café, chás e outros, servindo-os aos demais, as autoridades e visitantes em horário predeterminados ou quando solicitados;
- Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- Auxiliar nas atividades administrativas quando solicitado pelos superiores hierárquicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



**ANEXO IV**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE**

Para:

Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade sob nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao CONCURSO PÚBLICO, Edital nº 001/2018.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)*.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Belmonte – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

Documentos anexos:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

3: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



**ANEXO V**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**COMISSÃO DO CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE**

**PORTARIA Nº 01/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

**DESIGNAR:**

Art.1º Os Senhores **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, **ALESSANDRO TIESCA PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores e **CINARA DALL AGNOL**, ocupante do Cargo de Diretora Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Concurso Público Nº 001/2018.

Art.2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte SC, em 23 de janeiro de 2018.

**ANTONIO MALLMANN**

Presidente

**MARLI J. BERNARDI**

1ª Secretária da Mesa Diretora

Registrada e publicada nesta data - Belmonte-SC, 23 de janeiro de 2018.

*ALCIDES ORSO* - Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE



**ANEXO VI**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

**JORGE WELTER**, Prefeito Municipal de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar os funcionários **JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON SONAGLIO e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

**Art. 4º** - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

**Art. 5º** - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2018.

**Jorge Welter**

Prefeito Municipal de Itapiranga - Presidente da AMEOSC